



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA – 1

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 002- DE 08 DE ABRIL DE 2024**

## **EMENTA**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.**

## **AUTOR**

**MESA DIRETORA**

## **18ª LEGISLATURA – 2021/2024**

### **VEREADORES:**

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS  
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO  
FRANCISCO DE SOUTO LIMA  
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA  
VANIA MARIA OURIQUES LEAL  
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO  
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA  
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES  
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA  
MARIA DE FÁTIMA BARROS QUEIRÓZ

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente  
BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA  
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER  
EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB,  
PAUTADA PELAS DISPOSIÇÕES INCUTIDAS NO ÂMBITO DA LEI  
MUNICIPAL DE Nº 997/2024 C/C ART. 10 §5º, XIV, DO REGIMENTO INTERNO  
E APÓS PROPOSIÇÃO DE SUA MESA DIRETORA, APROVA:

**Art. 1º.** A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISPOSTO, OBSERVADO  
AS CONDIÇÕES INCUTIDAS NESTES ARTIGO E NAS DISPOSIÇÕES DA  
LEI MUNICIPAL 997/2024.

**A) – MOTOCICLETA HONDA XR200R- PLACA MOM2135/PB E  
RENAVAM Nº 761122656.**

§1º – A doação será obrigatoriamente efetivada mediante firmamento de  
convênio ou termo de compromisso entre o poder executivo e o poder  
legislativo municipal, ficando o poder executivo obrigado a cumprir as  
seguintes condições resolutivas do termo:

I – Efetuar, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do  
termo/convênio**, às suas custas e dispêndios a transferência, gastos,  
manutenção, regularização e toda a documentação do veículo doado.

II – Dar destinação exclusivamente coletiva e no interesse da população local  
ao bem móvel doado.

III – Comprovar, no prazo do inciso I e mediante ofício destinado à mesa  
diretora da Câmara Municipal, a destinação que fora dada ao bem doado.

**Art. 2º.** Em não havendo cumprimento integral das condições dispostas  
no Art. 1º, fica assegurado à mesa diretora reaver o bem doado, inclusive  
podendo utiliza das ações legais de reintegração da posse previstas em  
lei.

**Art. 3º.** À mesa diretora fica assegurada a competência para o firmamento  
do convênio/termo de doação, além da poder para fiscalizar o  
cumprimento das condições impostas, inclusive resilir o termo de  
doação e mover as respectivas ações da reaver a posse do bem doado.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em  
05 de Abril de 2024.

  
**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

  
**ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS**  
2º Secretário

  
Aprovado por unanimidade  
na Sessão de 05/04/24  
Secretário 

  
CÂMARA MUNICIPAL  
Vereadores-Soledade-PB  
José Alves de Miranda Neto  
PRESIDENTE  






ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

---

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA  
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER  
EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB,  
PAUTADA PELAS DISPOSIÇÕES INCUTIDAS NO ÂMBITO DA LEI  
MUNICIPAL DE Nº 997/2024 C/C ART. 10 §5º, XIV, DO REGIMENTO INTERNO  
E APÓS PROPOSIÇÃO DE SUA MESA DIRETORA, APROVA:

**Art. 1º.** A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISPOSTO, OBSERVADO  
AS CONDIÇÕES INCUTIDAS NESTES ARTIGO E NAS DISPOSIÇÕES DA  
LEI MUNICIPAL 997/2024.

**A) – MOTOCICLETA HONDA XR200R- PLACA MOM2135/PB E  
RENAVAM Nº 761122656.**

§1º – A doação será obrigatoriamente efetivada mediante firmamento de  
convênio ou termo de compromisso entre o poder executivo e o poder  
legislativo municipal, ficando o poder executivo obrigado a cumprir as  
seguintes condições resolutivas do termo:

I – Efetuar, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do  
termo/convênio**, às suas custas e dispêndios a transferência, gastos,  
manutenção, regularização e toda a documentação do veículo doado.

II – Dar destinação exclusivamente coletiva e no interesse da população local  
ao bem móvel doado.

III – Comprovar, no prazo do inciso I e mediante ofício destinado à mesa  
diretora da Câmara Municipal, a destinação que fora dada ao bem doado.

**Art. 2º.** Em não havendo cumprimento integral das condições dispostas  
no Art. 1º, fica assegurado à mesa diretora reaver o bem doado, inclusive  
podendo utiliza das ações legais de reintegração da posse previstas em  
lei.

**Art. 3º.** À mesa diretora fica assegurada a competência para o firmamento  
do convênio/termo de doação, além da poder para fiscalizar o  
cumprimento das condições impostas, inclusive resilir o termo de  
doação e mover as respectivas ações da reaver a posse do bem doado.

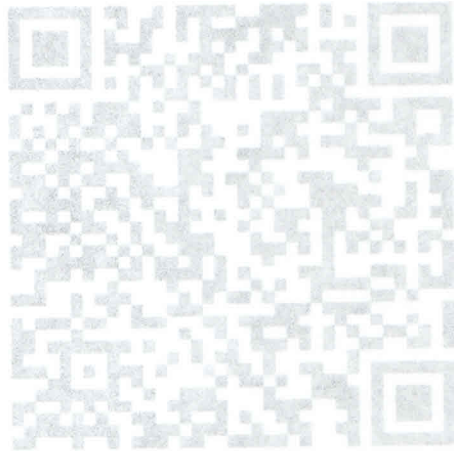
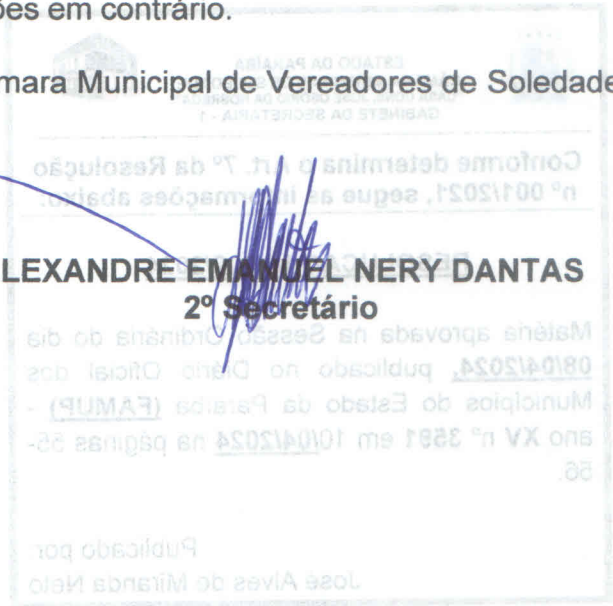
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-  
PB, 08 de abril de 2024.

  
**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

  
**ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS**  
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO  
Secretaria 1  
Resolução nº 002/2024

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2024.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE  
MOTOCICLETA DA CÂMARA  
MUNICIPAL PARA O PODER  
EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, PAUTADA PELAS DISPOSIÇÕES INCUTIDAS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 997/2024 C/C ART. 10 §5º, XIV, DO REGIMENTO INTERNO E APÓS PROPOSIÇÃO DE SUA MESA DIRETORA, APROVA:

Art. 1º. A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISPOSTO, OBSERVADO AS CONDIÇÕES INCUTIDAS NESTES ARTIGO E NAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 997/2024.

A) – MOTOCICLETA HONDA XR200R- PLACA MOM2135/PB E RENAVAL Nº 761122656.

§1º – A doação será obrigatoriamente efetivada mediante firmamento de convênio ou termo de compromisso entre o poder executivo e o poder legislativo municipal, ficando o poder executivo obrigado a cumprir as seguintes condições resolutivas do termo:

I – Efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo/convênio, às suas custas e dispêndios a transferência, gastos, manutenção, regularização e toda a documentação do veículo doado.

II – Dar destinação exclusivamente coletiva e no interesse da população local ao bem móvel doado.

III – Comprovar, no prazo do inciso I e mediante ofício destinado à mesa diretora da Câmara Municipal, a destinação que fora dada ao bem doado.

Art. 2º. Em não havendo cumprimento integral das condições dispostas no Art. 1º, fica assegurado à mesa diretora reaver o bem doado, inclusive podendo utilizar das ações legais de reintegração da posse previstas em lei.

Art. 3º. À mesa diretora fica assegurada a competência para o firmamento do convênio/termo de doação, além da poder para fiscalizar o cumprimento das condições impostas, inclusive resilir o termo de doação e mover as respectivas ações da reaver a posse do bem doado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, 08 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**0E8A4708

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/04/2024. Edição 3591  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

---

### **PROCESSO LEGISLATIVO – 2024**

Este processo legislativo contém 07 (sete) páginas, sendo:  
Projeto de Resolução nº 002-2024 – (fls. 1-2);  
Resolução nº 002/2024 - (fls. 3-4);  
Diário da Famup de 10 de abril 2024 - (fls. 5-6);  
Finalização deste Processo Legislativo - (fl. 7).  
Arquive-se.  
Soledade - PB, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente